



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.001, DE 29 DE ABRIL DE 1.987

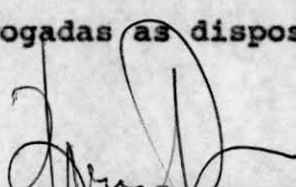
Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei nº 921, de 23 de setembro de 1.985.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 28 de abril de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

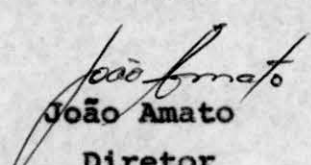
Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 921, de 23 de setembro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Campo Limpo Paulista, contrair financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 200.000 (duzentas mil) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, equivalentes em março de 1.987 a Cz\$.
36.322.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzados), destinado a implantação de um programa de construção de equipamentos urbanos, inclusive água e esgotos, de saúde, sociais, educação, cultura, segurança e lazer."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


João Amato
Diretor